

PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU/ARTIGO 171/FUMDES

Estabelece normas e critérios do processo seletivo aos alunos desta IES para bolsas pesquisa do Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina, instituídas pela Lei complementar nº 407/08, Decreto 2.450/09 e 2.672/09 e demais alterações posteriores que regulamentam o Art.171 da Constituição do Estado de Santa Catarina no primeiro semestre de 2017.

O diretor da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA – ESUCRI, Prof. Everaldo José Tiscoski, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe a Lei complementar nº 407/08, os Decretos 2.450/09 e 2.672/09 e demais alterações posteriores, **RESOLVE**: Tornar público o presente edital que estabelece os critérios de seleção para obtenção de bolsas de pesquisa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU/ARTIGO 171/FUMDES para os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação desta IES para o primeiro semestre do ano letivo de 2017.

I – DO OBJETO:

O presente edital destina-se a normatizar a operacionalização dos procedimentos e estabelecer critérios para a seleção dos estudantes dos cursos de graduação da Escola Superior de Criciúma – Esucri que queiram participar do processo seletivo das bolsas de pesquisa, destinadas pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU/ARTIGO 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no primeiro semestre letivo de 2017.

II – DA BOLSA PESQUISA:

1. Conforme a **Lei complementar nº 407/08, os Decretos 2.450/09 e 2.672/09 e demais alterações posteriores** que regulamentam o artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, as Bolsas de Pesquisa destinam-se a alunos economicamente carentes e regularmente matriculados nos cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior, **devendo ser requerida mediante apresentação de Pré-Projeto de Pesquisa**, elaborado segundo normas técnicas estabelecidas pela IES. Para concessão das Bolsas de Pesquisa será considerado, preferencialmente, a relevância social e/ou científica do projeto apresentado, bem como contemplar os objetivos e filosofia da IES e a política nacional de pesquisa. **Para fazer jus ao benefício o aluno deve comprovar disponibilidade de tempo (horas semanais) para execução do projeto de pesquisa.**
2. Em cumprimento à **Lei complementar nº 407/08 e ao Decreto 2.672/09** a Bolsa Pesquisa será concedida ao aluno selecionado pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por 1 (um) ano, sendo que o valor mensal de cada bolsa corresponderá a 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.
3. O aluno contemplado com bolsa pesquisa deverá finalizar a Pesquisa dentro do prazo pré-determinado, sendo que ao final deverá este ter a devida aprovação do Núcleo de Pesquisa da Instituição.
4. **O aluno que não concluir a sua pesquisa no prazo determinado em cronograma previamente aprovado ou ter sua pesquisa considerada como inapta pelo(a) professor(a) orientador(a) deverá restituir todos os valores referentes à bolsa recebida.**
5. Conforme o Artigo 6º da Lei Complementar nº 407, os recursos disponíveis do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES) serão distribuídos de modo que 20% (vinte por cento) sejam destinados à concessão de bolsas de pesquisa e extensão.

III – DA SELEÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS E BOLSA DE PESQUISA:

A inscrição ao processo seletivo às bolsas de estudo ou bolsas de pesquisa do artigo 170 obedecerá às seguintes etapas:

ATENÇÃO – IMPORTANTE

1 - PRIMEIRA ETAPA – DA SELEÇÃO E DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA: O(A) estudante que desejar concorrer a Bolsas de Pesquisa do Art. 171/FUMDES, deverá ler na íntegra o presente edital, elaborar e, posteriormente, encaminhar um pré-projeto de pesquisa, de acordo com as linhas de pesquisa presentes neste edital para o e-mail projetoapesquisa@esucri.com.br até o prazo máximo de 22/05/2017.

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO SELETIVO OS ESTUDANTES QUE JÁ TIVEREM REALIZADO SUA INSCRIÇÃO NO UNIEDU PARA ESTE PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

OBS: NO SITE DA ESUCRI CONSTARÁ O MODELO QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PELOS CANDIDATOS PARA A ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA.

OBS2: No corpo do e-mail a ser encaminhado deverá constar **NOME DO ESTUDANTE, O CURSO, A FASE QUE ESTÁ MATRICULADO E TÍTULO DO PROJETO.** O assunto do e-mail deverá ser **O CURSO** do estudante.

ATENÇÃO: O ESTUDANTE PODERÁ ENCAMINHAR APENAS UM PRÉ-PROJETO E CASO ENCAMINHE MAIS DE UM SERÁ CONSIDERADO, NO MOMENTO DA ANÁLISE, O MAIS RECENTE.

Os projetos encaminhados serão analisados e avaliados pelos coordenadores de cada curso, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital e receberão uma nota de 0 à 10. Após a avaliação, os projetos serão classificados pelas notas em ordem decrescente. Para que o aluno seja classificado para a etapa seguinte do processo seletivo da bolsa pesquisa além de obter um nota mínima de 6 (seis) pontos na avaliação do pré-projeto, deverá possuir um índice de carência compatível com os padrões do programa.

Obs3: A classificação e seleção dos candidatos à bolsa de pesquisa será realizada utilizando como critério a nota do pré-projeto e o índice de carência.

A classificação do candidato não implicará em sua aprovação, uma vez que o número de candidatos selecionados será conhecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pelos órgãos do Governo Estadual. Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitida a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente edital.

Serão classificados os pré-projetos que atendam aos critérios acima estabelecidos, de acordo com o número de bolsas disponíveis, levando-se em consideração, preferencialmente e em caso de empate, o grau de carência financeira do candidato.

LINHAS DE PESQUISA PARA O PRÉ-PROJETO

CURSO	LINHAS DE PESQUISA	PROFESSOR RESPONSÁVEL
Administração - Comércio Exterior	Logística e Transportes Internacionais e o Direito Comercial	Mariesa Toldo
Administração - Gestão	Desenvolvimento de Líderes	Mariesa Toldo
	Arquitetura Organizacional	Mariesa Toldo
Administração - Marketing e Publicidade	Marketing Digital para Inserção de Pequenas e Médias Empresas no Mercado Online	Mariesa Toldo
Administração – Recursos Humanos	Planejamento de carreira	Mariesa Toldo
Arquitetura e Urbanismo	Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade	Rodrigo Fabre Feltrin
	Projetos Comunitários e Sustentabilidade	Rodrigo Fabre Feltrin
Ciências Contábeis	Educação Financeira	Roger Rabenschlag Rossato
	Empresa Cidadã	Roger Rabenschlag Rossato
Direito	Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais	Francisco Pizzette Nunes
	Cidadania e Democracia Participativa	Francisco Pizzette Nunes
	Direito Privado e Garantias Processuais	Francisco Pizzette Nunes
Educação Física – Bacharelado	Atividade Física e Saúde	Christiano Ceccato
Educação Física –	Educação Física Escolar	Christiano Ceccato

Licenciatura	Atividade Física e Saúde	Christiano Ceccato
Engenharia Civil	Construção Civil	Bruno Rommel Cattani Sartori
	Estruturas	Bruno Rommel Cattani Sartori
	Infraestrutura e Geotecnia	Bruno Rommel Cattani Sartori
Engenharia de Produção	Métodos de Análise e Solução de Problemas	Wenceslau Fernandes das Neves
	Métodos de Produção Enxuta	Wenceslau Fernandes das Neves
	Tecnologia aplicada à Engenharia de Produção	Wenceslau Fernandes das Neves
Enfermagem	Cuidado Terapêutico	Marilene Nonnemacher Luchtemberg
	Saúde Coletiva	Marilene Nonnemacher Luchtemberg
Psicologia	Psicologia Organizacional e do Trabalho	Sandra Regina de Barros de Souza
	Psicologia Educacional	Sandra Regina de Barros de Souza
	Políticas Públicas e Dependência Química	Sandra Regina de Barros de Souza
	Neurologia	Sandra Regina de Barros de Souza
	Saúde Mental	Sandra Regina de Barros de Souza
Sistemas de Informação	Tecnologia aplicada à Educação	Andréia Ana Bernardini
	Tecnologia e Acessibilidade (aplicada a usuários com necessidades especiais)	Andréia Ana Bernardini
	Engenharia e Qualidade de Software	Andréia Ana Bernardini

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO

(Para todos os cursos com exceção de Arquitetura e Urbanismo e Direito)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	NOTA
1. Clareza e relevância dos objetivos do projeto.	0 - 2
2. Adequação da metodologia aos objetivos do projeto.	0 - 2
3. Fundamentação teórica do projeto	0 - 2
4. Adequação do conteúdo do projeto à linha de pesquisa	0 - 2
5. Cronograma para realização da pesquisa	0 - 2

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO

(Somente para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Direito)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	NOTA
1. Clareza e relevância dos objetivos do projeto.	0 - 2
2. Adequação da metodologia aos objetivos do projeto.	0 - 2
3. Fundamentação teórica do projeto	0 - 3
4. Adequação do conteúdo do projeto à linha de pesquisa	0 - 2
5. Cronograma para realização da pesquisa	0 - 1

1 – SEGUNDA ETAPA – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS – Os classificados para entrevista com equipe técnica deverão, entre os dias 26 e 30 de maio de 2017, comparecer no Setor de Apoio Acadêmico da Instituição de Ensino para a entrega da documentação comprobatória, conforme ANEXO I, referente às informações inseridas no momento da inscrição pelo estudante no **Sítio da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina**. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues a funcionário(a) do Setor de Apoio Acadêmico, pelo próprio candidato(a). **No momento da entrega da documentação já será realizada a entrevista com a Equipe Técnica.**

É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância **do local, prazos, horários de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela Instituição de Ensino** para a comprovação das informações, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da ESUCRI, no endereço eletrônico www.esucri.com.br.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

1 – PRIMEIRA ETAPA - análise dos dados e informações do candidato prestados no sítio do UNIEDU, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC) instituído pela portaria 37/SED/2014, conforme descrição abaixo:

$$IC = \frac{RF \times ME \times DE \times TC \times DDC}{GF \times 100}$$

<i>Sigla</i>	<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>
IC	Índice de Carência.	Cálculo conforme a fórmula.
RF	Renda Familiar (Valor em Reais). Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.	Apenas informar.
ME	Moradia do Estudante (alugada ou financiada / própria ou cedida). Se alugada ou financiada – existe compromisso mensal de desembolso, devendo ser comprovado; Se própria ou cedida – não existe compromisso de desembolso.	Alugada ou financiada = 0,8 Própria ou Cedida = 1,0
DE	Possui despesa familiar mensal, com educação paga, por outro membro do grupo familiar (Sim/Não).	Sim = 0,8 Não = 1,0
TC	Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo (Sim/Não). Comprovar pagamento de transporte coletivo.	Sim = 0,8 Não = 1,0
DDC	Possui despesa com tratamento de doença crônica (Sim/Não). Conforme art. 2º da Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014: “Consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças no estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo em que, usualmente, não leva a cura”.	Sim = 0,8 Não = 1,0
GF	Número de pessoas do grupo familiar. Pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços.	Apenas informar

Obs.: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que supere seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

IMPORTANTE: Estudantes candidatos que tiverem Índice de Carência (IC) igual a zero, estarão automaticamente DESCLASSIFICADOS deste processo seletivo.

2 – SEGUNDA ETAPA – os alunos classificados serão atendidos por profissionais integrantes da Equipe Técnica, que realizarão avaliação documental e entrevista.

A não entrega completa dos documentos comprobatórios ou o não comparecimento do candidato na entrevista dentro do prazo estabelecido neste edital acarretará na sua automática desclassificação.

OBS: A classificação do candidato não implicará em sua aprovação, **uma vez que o número de candidatos selecionados será conhecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pelos órgãos do Governo Estadual. Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitida a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente edital**

3 – TERCEIRA ETAPA – Elaboração do parecer final da Equipe Técnica de bolsas, instituída pela IES.

VI – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO:

São motivos para exclusão do candidato no processo seletivo:

1. Não estar regularmente matriculado em curso de graduação desta IES no 1º semestre letivo de 2017;
2. **Não ser residente no estado de Santa Catarina por no mínimo 2 (dois) anos consecutivos;**
3. **Não ter cursado o Ensino Médio inteiro em escola pública; ou escola privada na condição bolsista integral; ou supletiva.**
4. **Ausência de inscrição e apresentação dos formulários de cadastro (UNIEDU) no semestre de 2017/1;**
5. Possuir curso superior, exceto para licenciatura curta;
6. Possuir alguma outra bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas ou ainda auxílio educacional da empresa onde trabalha;
7. Possuir financiamento estudantil – FIES de 75% a 100%;
8. Apresentação de documentação incompleta;
9. Documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital, não entregues dentro do prazo estipulado;
10. Apresentar falta de veracidade quanto às informações declaradas;
11. Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
12. Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição;
13. Ter Índice de Carência igual a zero;
14. Ser aluno matriculado em disciplinas isoladas;
15. **Não ter participado de programa social ou projeto de extensão com fins educativos ou não ter concluído projeto de pesquisa em editais anteriores do artigo 170/171 em que tenha sido contemplado.**

VII – CRONOGRAMA:

1. O pré-projeto de pesquisa pode ser encaminhado até a data do dia 22/05/2017, para o e-mail projtopesquisa@esucri.com.br. **IMPORTANTE: Antes de encaminhar o pré-projeto o estudante deverá verificar se cumpre todos os requisitos previstos neste Edital, pois se após o envio, mesmo que o estudante seja classificado, for verificada a ausência de alguns destes requisitos o(a) estudante será desclassificado.**
2. A divulgação dos alunos classificados para entrevista com equipe técnica será realizada em 25/05/2017.
3. Os alunos classificados deverão entregar os documentos comprobatórios em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome completo e telefone entre os dias 26/05/2017 à 30/05/2017.
4. Os alunos classificados que entregarem a documentação dentro do prazo previsto acima deverão realizar entrevista com equipe técnica (Apoio Acadêmico) entre os dias de 26/05/2017 à 30/05/2017.
5. Os alunos classificados na entrevista com equipe técnica deverão efetuar suas entrevistas com assistente social, mediante convocação entre os 31/05/2017 e 01/06/2017.
6. A relação final e oficial dos candidatos beneficiados será divulgada em 05/06/2017.

VIII – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A relação oficial dos candidatos beneficiados será divulgada em 05/06/2017, no site da Esucri e em listas afixadas nos murais da Instituição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Ao encaminhar o pré-projeto para análise da comissão avaliadora, o(a) candidato(a) declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela EQUIPE TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
2. Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.
3. O presente Edital tem validade para a concessão de **Bolsas de Pesquisa do Artigo 171/FUMDES** do Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina – UNIEDU para o **primeiro semestre de 2017**.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica.
5. **Os candidatos contemplados com as Bolsas de Pesquisa do artigo 171/FUMDES, referente ao primeiro semestre de 2017, assumem o compromisso de realizarem o projeto de pesquisa no decorrer do prazo a ser determinado e encaminharem ao setor de Apoio Acadêmico até a data limite prevista neste Edital.**
6. Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos alunos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.
7. A falta de assinatura no recibo coletivo implicará na perda do benefício.
8. O aluno, beneficiado com a Bolsa de Pesquisa prevista na **Lei complementar nº 407/08, nos Decretos 2.450/09 e 2.672/09 e demais alterações posteriores**, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder

o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

9. Serão disponibilizados no site www.esucri.com.br e na Central de Cópias da Instituição modelos das declarações solicitadas neste Edital.

Criciúma, 04 de maio de 2017.

Prof. Everaldo José Tiscoski
Diretor da Escola Superior de Criciúma – ESUCRI

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS:

3-1 – Formulário de inscrição (UNIEDU), devidamente preenchido e assinado.

3-2 – Em caso de portadores de necessidades especiais ou em caso de doença grave e crônica do aluno, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), quando for o caso com comprovação das despesas para o tratamento afim.

3-3 - Documentos de identificação do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

Serão aceitos qualquer um dos documentos abaixo:

- Carteira de identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo e **dentro do prazo de validade;**
- Carteira funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos dos profissionais liberais;
- Identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros e dependentes;
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- Certidão de Nascimento para menores de dez anos que não possuem a carteira de identidade

3-4 - CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

3-5 - Comprovante de residência

Serão aceitos qualquer um dos documentos abaixo:

- **Habitação própria ou financiada:** cópia da escritura ou do último comprovante de prestação (financiamento do imóvel próprio). Em caso de morar em apartamento apresentar cópia do último comprovante de pagamento do condomínio.
- **Habitação cedida:** declaração de casa cedida com firma reconhecida em Cartório, fornecida pelo proprietário do imóvel confirmando a residência acompanhada de um dos comprovantes de água, luz ou telefone do proprietário do imóvel.
- **Habitação alugada:** Cópia do Contrato de Locação acompanhado do último recibo de pagamento de aluguel. Em caso de morar em apartamento apresentar também cópia do último comprovante de pagamento do condomínio. Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, anexar além do contrato e do recibo, declaração de divisão do aluguel assinada e com firma reconhecida em Cartório pelos demais inquilinos informando o valor pago individualmente, com nome, CPF e telefone de todos.

3-6 - Todos os comprovantes de despesas dos últimos 03 (três) meses das contas de: energia elétrica, água, telefone fixo/móvel, taxas de condomínio, financiamento de automóvel, financiamento/aluguel de imóvel, quando for o caso.

Caso não haja fornecimento de água através de concessionária apresentar declaração de poço artesiano conforme modelo que consta no site.

3-7 - Carteira de Trabalho do Candidato e de todos os integrantes do grupo familiar com 16 anos ou mais (páginas com a foto, Identificação Civil, último Contrato de Trabalho assinado e a página seguinte em branco).

3-8 - Comprovantes de rendimentos do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

Entende-se como renda **bruta mensal familiar** a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

Serão aceitos qualquer um dos documentos abaixo:

- a) No caso de assalariados:
 - Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;

- Seis últimos contracheques, quando se tratar de renda variável como comissão, horas-extras entre outros;
- Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- CTPS registrada e atualizada;

b) No caso de atividade rural:

- Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Declaração de IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar;
- Notas fiscais de venda dos últimos seis meses ou **declaração de renda média emitida pelo Sindicato**.

c) No caso de Aposentados e Pensionistas:

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos e/ou extratos bancários dos últimos três meses;
- Extrato de Pagamentos emitido pela Previdência Social (<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>) e cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada;
- Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <HTTP://www.mpas.gov.br>

d) No caso de Autônomos ou Profissionais Liberais:

- Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar;
- Guias de recolhimento ao INSS dos últimos três meses compatíveis com a renda declarada e extratos bancários dos últimos três meses.

e) No caso de Sócios e Dirigentes de Empresas:

- Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

f) No caso de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

g) No caso de Trabalho Informal:

- Declaração com firma reconhecida em cartório, na presença de duas testemunhas, que relate a profissão exercida, bem como rendimento médio proveniente desta acompanhada por **Certidão de Contribuição - Cadastro Nacional de Informações Sociais/CNIS** emitida pela PREVIDÊNCIA SOCIAL.

h) Em caso de recebimento de Pensão Alimentícia:

- Cópia da sentença judicial ou declaração constando o valor e data do recebimento fornecida pelo pagante com firma reconhecida em Cartório.

i) Em caso de pagamento de Pensão Alimentícia:

- Cópia da sentença judicial ou declaração constando o valor e data do recebimento fornecida pelo beneficiário com firma reconhecida em Cartório.

j) Em caso de desemprego e não exercício de atividade remunerada (**para todos integrantes com idade igual ou superior a 18 anos**):

- Cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada e declaração com firma reconhecida que não exerce atividade remunerada acompanhada por **Certidão de Contribuição - Cadastro Nacional de Informações Sociais/CNIS** emitida pela PREVIDÊNCIA SOCIAL.

l) Seguro desemprego:

- Cópia da rescisão do contrato de trabalho, comprovante de recebimento emitido pela Caixa Econômica Federal, cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada e declaração com firma reconhecida que não exerce atividade remunerada.

3-9 - Certidão de casamento do candidato e/ou integrantes do grupo familiar, quando for o caso.

3-10 - Comprovação da existência de união estável no grupo familiar quando for o caso.

Serão aceitos *qualquer um* dos documentos abaixo:

- Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- Declaração de imposto de renda que um dos interessados conste como dependente;
- Declaração regularmente firmada em cartório na presença de duas testemunhas;
- Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na CTPS, feita pelo órgão competente;
- Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- Certidão de casamento religioso;

Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos acima, serão exigidos pelos menos dois dos seguintes documentos, com tempo mínimo de um ano:

- Apólice de seguro de vida na qual conste um dos interessados como instituidor do seguro e o outro como beneficiário;
- Escritura de compra e venda, registrada no Registro de Propriedade de Imóveis, em que constem os interessados como proprietários, ou contrato de locação de imóvel em que figurem como locatários;
- Conta bancária conjunta;
- Certidão de nascimento de filho havido em comum.

3-11 - Comprovante de separação/divórcio ou óbito dos pais (por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais), no caso de um deles não constar no grupo familiar do Candidato, por essas razões.

3-12 - Comprovante de propriedade de veículo automotor ou certidão negativa de propriedade emitida por órgão público do Candidato e de todos os integrantes do grupo familiar com 18 anos ou mais.

3-13 – Comprovante de despesa para aquisição do passe escolar ou compra de passagem (apresentar recibo da última aquisição de passe escolar), quando for o caso.

3-14 – Em caso de algum outro membro do grupo familiar estudar em instituição de ensino superior ou em colégio particular, apresentar fotocópia do contrato de prestação de serviços educacionais e cópia do último recibo de pagamento da mensalidade.

3-15 – Declaração do aluno requerente afirmando não possuir curso superior (conforme modelo disponibilizado na Central de Cópias e no site da Esucri).

3-16 – Declaração de estar ciente dos procedimentos e critérios do cancelamento da bolsa do artigo 170 (conforme modelo disponibilizado na Central de Cópias e no site da Esucri).

3-17 – Os candidatos veteranos devem entregar Atestado de Índice Acadêmico do último semestre e os calouros histórico escolar do Ensino médio, conforme prevê a portaria 37/SED de 2014;

3-18 – Na situação em que o candidato à bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas com firma reconhecida em cartório;

3-19 – Não serão aceitos documentos originais, exceto, quando for o caso, declarações com firma reconhecida em cartório.

3-20 – Será entendido como grupo familiar os pertencentes à mesma família, que residam no mesmo endereço.

Os documentos comprobatórios deverão ser entregues até o dia 30 de maio de 2017 **somente pelos alunos classificados na lista oficial para entrevista com equipe técnica**, a ser divulgada no dia 25 de maio de 2017 no site e nos murais da Instituição.

A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO OU BOLSAS DE PESQUISA.

A Comissão de Fiscalização reserva-se o direito de requerer quaisquer outros documentos que eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.